



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244  
CEP 37930.000 - CAPITÓLIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários e demais remunerações dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste salarial no percentual de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos, salários e demais remunerações dos empregados da Câmara Municipal de Capitólio, incidente sobre o salário pago no mês de dezembro de 2016, para se estabelecer o valor a ser pago a partir, inclusive, do mês de janeiro de 2017.

§ 1º - O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os empregados titulares de emprego, de natureza efetiva, temporária e comissionados.

§ 2º - O disposto neste artigo abrange as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

**Art. 2º** - Para os empregados que, após a aplicação do índice de reajuste, ficarem com o salário base mensal inferior ao salário mínimo determinado pelo Governo Federal, fica autorizado a complementação de seu valor até atingir o valor do salário mínimo vigente do País.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Capitólio, 25 de janeiro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO  
CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei  
esta Lei em 25 Janeiro de 2017.  
Capitólio, 25 de Janeiro de 2017.  
Jose Eduardo Terra Vallory  
Prefeito do Município de Capitólio